

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO, COMODATO DE CILINDROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **07 (SETE)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras4@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Érica Elizabete Mendonça

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 7 de fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO, COMODATO DE CILINDROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Setor Requisitante: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Responsável pela Solicitação: AIMEE VIVIANI ZANELLA

Data: 04/02/2025

Email: planejamento@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais, incluindo locação de tanque de armazenamento, comodato de cilindros e assistência técnica. Conforme quantitativo abaixo:

LOTE 1				
GASES MEDICINAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTD. MENSAL	MESES
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL.	M3	4.740	12
2	DIÓXIDO DE CARBONO (CP2 – USP 2.8).	KG	387,50	12
3	NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	M3	875	12
4	OXIDO NITRICO MEDICINAL COMPRIMIDO	M3	66	12
5	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO	KG	4180	12
6	OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO	M3	493.000	12
7	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	M3	6.500	12

CILINDROS PARA COMODATO (LOTE 1)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE	QTD. MENSAL	MESES
1	CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10 M3	32	12
2	CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	1 M3	42	12
3	CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	3,5 M3	15	12
4	CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	3 M3	15	12
5	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO	9,6 M3	15	12
6	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO	3 M3	5	12
7	CILINDRO PARA ÓXIDO NITROSO	33 KG	6	12
8	KIT (EQUIPAMENTO) APLICAÇÃO ÓXIDO NÍTRICO	-	1	12
9	CILINDRO PARA NITROGÊNIO MEDICINAL	6,6 M3	6	12
10	CILINDRO PARA DIÓXIDO DE CARBONO	4,5 KG	6	12
LOCAÇÃO				
1	LOCAÇÃO MENSAL DE TANQUE CRIOGÊNICO FIXO	UN.	12	12
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTD. MENSAL	MESES
1	ACETILENO PARA SOLDA	KG	50	12
CILINDROS PARA COMODATO (LOTE 2)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE	QTD. MENSAL	MESES
1	CILINDRO PARA ACETILENO	10 KG	1	12
2	CILINDRO PARA ACETILENO	5 KG	2	12

1.2 Natureza

1.2.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável igual período na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 METODOLOGIA DO SERVIÇO

1.4.1 Os requisitos da contratação e metodologia do serviço se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar desta demanda.

1.5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

1.6 Da Contratação:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2 Encerrado o procedimento de contratação, A CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em complemento aos fundamentos já pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência:

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento continuado de gases medicinais, incluindo locação de tanques de armazenamento, comodato de cilindros e assistência técnica, é essencial para garantir que o hospital atenda às exigências legais e sanitárias de maneira segura e eficiente. Devido à alta complexidade técnica e operacional desse serviço, bem como à necessidade de atender rigorosamente às normas de segurança, qualidade e controle sanitário, não é viável que a equipe interna do hospital assuma a responsabilidade pela execução dessas atividades.

2.2 O fornecimento de gases medicinais, como oxigênio, nitrogênio, ar comprimido, entre outros, exige um gerenciamento especializado, equipamentos adequados, treinamento contínuo e infraestrutura de apoio, que não são facilmente disponíveis dentro da estrutura do hospital. A contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada no setor é, portanto, imprescindível para garantir a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas de saúde e ambientais.

2.3 Além disso, a locação de tanques de armazenamento e o comodato de cilindros proporcionam uma solução econômica e operacionalmente mais eficiente, ao evitar o investimento inicial em equipamentos e possibilitar a manutenção periódica e a reposição de cilindros conforme necessário, minimizando riscos operacionais e custos adicionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** tendo em vista melhor interesse da Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste contrato, indicando área operacional compatível com a RDC 50/2002.

4.2.1.8. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com características compatíveis com o objeto deste contrato, em cumprimento ao que dispões o subitem 4.3.

4.2.1.9. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para a contratação do serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao **quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento)** das quantidades apresentadas, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.3. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a

responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste

termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos

que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento.

8.1.13. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

8.1.14. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação.

8.1.15. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.

8.1.16. Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei.

8.1.17. Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los.

8.1.18. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos

equipamentos da CONTRATADA.

8.2 Fiscalização e Controle do fornecimento.

8.2.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, á Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.2.1.2 Solicitar á Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial á boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

8.2.1.3 Se utilizar, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais Comprimidos e Liquefeitos em Cilindros, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

8.3. Do Contratado:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento do oxigênio medicinal criogênico, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.3.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado do Oxigênio Medicinal Criogênico, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Hospital Regional Dr. Lepoldo Bevilacqua.

8.3.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem do tanque criogênico do oxigênio medicinal criogênico, os quais deverão ter capacidade

adequada para atender ao consumo do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, com total segurança, devendo conter o respectivo vaporador e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

8.3.3 Responsabilizar-se pela planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, obedecendo a programação de dia e hora marcada pela Seção de Manutenção, sem comprometer o abastecimento devendo para isso, utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.3.4 Arcar com todas as despesas de assistência técnica do tanque criogênico estacionário, assim como pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionada à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. De H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³, em condição "standard", isto é 21°C e 760mmHg. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA, deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA).

8.3.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os cilindros da Central de Reserva e pelo fornecimento dos equipamentos da Central de Reserva, em casos de interrupção por quebra, manutenção, etc.

8.3.7 Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

8.3.8 Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela Contratante, seguindo um sistema de abastecimento permanente.

8.3.9 Substituir, no prazo de 12 (doze) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, providenciando a imediata substituição, para que não prejudique o fornecimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3.10 Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.

8.3.11 Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.

8.3.12 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) capaz(es) de tomar decisão(ões) compatíveis com os compromissos assumidos, e que

tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.3.13 Dispor de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir a execução, diurna e noturna dos serviços, devendo, estes, apresentarem-se uniformizados e identificados.

8.3.14 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133

8.3.15 Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, bem como as pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

8.3.16 Arcar com os custos de retirada do tanque no final do contrato, sem nenhum ônus ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

8.4 DAS MANUTENÇÕES:

8.4.1 Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas do tanque e armazenamento e dos cilindros da central de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

8.4.2 A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como o objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

8.4.3 A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

8.4.4 Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para

aprovação da CONTRATANTE.

8.4.5 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário proviamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do EAS.

8.4.6 As chamadas para manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 12(doze) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar á disposição 24 horas por dia.

8.4.7 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

8.4.8 Qualquer procedimento de manutenção, do tanque criogênico, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

8.4.9 A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE MÍNIMA
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Tanque criogênico.	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza.	Trimestral
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	Anual
Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
Bateria reserva de cilindros.	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando	Mensal

prevenir eventuais falhas.	
• Limpeza.	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
• Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

8.4.10 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

8.4.11 A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

8.4.12 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8.5 DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS EM CILINDROS.

8.5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais Comprimidos e Liquefeitos devendo:

8.5.2 Apresentar, ao Contratante, no momento oportuno, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

8.5.3 Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades solicitadas.

8.5.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 12(doze) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

8.5.5 Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

8.5.6 Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
- b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
- c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;
 - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanque, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa

civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

8.5.7 Responsabilizar-se pelo transporte de Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1644 de 26/09/06, nº 2657 de 15/04/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10).

8.5.8 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua/Consaúde, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

8.5.9 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8.5.10 Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente.

8.5.11 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

8.5.12 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.

8.5.13 Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA.

8.5.14 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergência a serem adotadas em caso de acidentes.

8.5.15 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase.

8.5.16 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e

identificados por crachá.

8.5.17 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.5.18 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC nº 189/03).

8.5.19 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção o tanque e cilindros.

8.5.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador.

8.5.21 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

8.5.22 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.5.23 Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

8.5.24 Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8.5.25 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga.

8.5.26 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

8.5.27 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do

produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.5.28 Responsabiliza-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.5.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

8.5.30 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

8.5.31 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8.6 DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

Toda a operação estará em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes a serviços dessa natureza, assegurando a eficácia e a segurança necessárias para o ambiente hospitalar:

8.6.1 Qualificação Operacional:

8.6.1.1 O(s) atestado(s) de Capacidade Operacional poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério deste Consórcio, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.6.1.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

8.6.1.3 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que os atestados refiram-se a contratos executados no mesmo período da contratação.

8.6.1.4 O quantitativo exigido corresponde a quantidade inferior a **50%** da execução total, anual, pretendida, atendendo desta forma as determinações da **Súmula 24** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(*) SÚMULA Nº 24 - *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos*

do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

- **DECLARAÇÃO** elaborada pela licitante, subscrita pelo representante legal, informando acerca da disponibilidade de veículo e do aparelhamento necessários à realização do objeto, sob pena das sanções cabíveis.

8.7 CONTROLES TÉCNICOS

8.7.1 Da Subcontratação: Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante cada Órgão Participante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.7.1.1 A Subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.7.1.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8.7.2 Sustentabilidade: Não se aplica à instituição a exigência de critérios de sustentabilidade, tendo em vista que a iniciativa da terceirização do serviço por si só caracteriza medida mais sustentável.

8.7.3 Da Garantia da Contratação: Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de até 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

10.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 4 do ETP), cuja estimativa da da quantidade de fornecimento continuado de gases medicinais, incluindo a **Locação de Tanque de Armazenamento, Comodato de Cilindros e a assistência técnica** foi calculada com base nos dados de consumo.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 5 do ETP). Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito através da pesquisa direta, conforme cotações anexadas ao Processo Administrativo desta demanda.

11.2. Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou máximo, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.):

12.3. Ao informar os valores máximos que admite contratar, a

Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

12.4. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

12.5. [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

12.6. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

12.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.8. I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.9. II - (VETADO).

12.10. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.11. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 24

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Aimeê Zanella
Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica
Consaúde

Pariquera-Açu, 04 de fevereiro de 2025.